



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA
Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 005/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURÍDICA**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCUS ROBERTO MIELKE LEITZKE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 53.953, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a realização, pelo **CONTRATADO**, Assessoria Jurídica na Câmara dos Vereadores de Hulha Negra no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pelo **CONTRATADO**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente honorários correspondentes a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento do ISS e da contribuição para o INSS.

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CÂMARA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

Será rescindido o presente contrato e revogados os instrumentos de procuração outorgados pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CONTRATADO**, se este:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 02 de Maio de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente
Câmara de Vereadores Hulha Negra
CONTRATANTE

João Luiz Pires Bettervide
OAB/RS 53.953
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DE MARCA JORNAL E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.703/0001-29, com sede na rua Acácio das Neves, nº 125, Sala 03, Centro, na cidade de Candiota/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. João André Lehr, é firmado o presente contrato de serviços, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação em jornal de circulação regional, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.704.387/0001-46, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABIANO VIGNOL LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.387/0001-46, com sede à Rua Maria Reny Malaguês, nº 824, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Fabiano Vignol Leal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação em meios de comunicação de abrangência local, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo, o processo de gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores, para cumprimento das disposições do art. 78 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como a prestação de serviços de cerimonial nas Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Especiais e Solenes da Câmara de Vereadores que realizar-se-ão no Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 11 (onze) meses, compreendendo o período de 1º/02/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor mensal de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) mensais brutos, totalizando um montante total até o término do contrato de R\$ 7.865,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2017, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

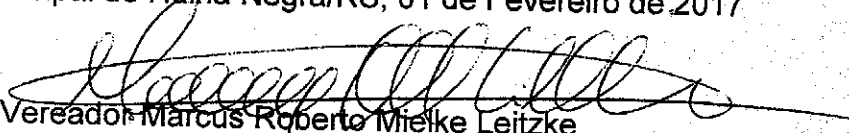
CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

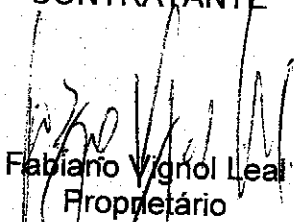
O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Fevereiro de 2017


Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente
Câmara de Vereadores Hulha Negra
CONTRATANTE


Fabiano Vignol Leal
Proprietário
Fabiano Vignol Leal
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA
Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 002/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM
VÍDEO**

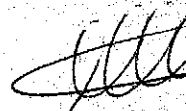
Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDISON MANOEL SERPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.343/0001-49, com sede à BR 293, Km 160, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Edison Manoel Serpa doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **DIVULGAÇÃO EM VÍDEO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto, a divulgação, por parte da **CONTRATADA**, das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra em forma de vídeo ao vivo, através da *internet*, no site institucional da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 11 (onze) meses, compreendendo o período de 1º/02/2017 a 31/12/2017.


Edison



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais brutos, totalizando um montante total até o término do contrato de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2017, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

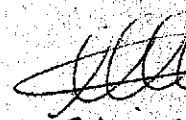
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 15 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 1493 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:


Edison



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.


Edina



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA
Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Fevereiro de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente
Câmara de Vereadores Hulha Negra
CONTRATANTE

Edison Manoel Serpa
Proprietário
Edison Manoel Serpa
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M.A.S. BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.176/0001-50, com sede na rua Vanderlei Menezes, nº 654, Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária, Srª. Marciéli Ana Branco Araújo é firmado o presente contrato de serviços, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** publicará nas edições do periódico **NOSSO JORNAL**, em espaço necessário de página para os serviços descritos acima sendo que, o espaço mínimo destinado à **CONTRATANTE**, será de 13 cm de largura por 12 cm de altura, compreendendo três colunas, os textos que serão previamente elaborados e revisados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 11 (onze) meses, compreendendo o período de 1º/02/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) brutos por veiculação, perfazendo o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) brutos mensais, referentes a no mínimo, 4 (quatro) edições mensais, contabilizando um valor global do contrato de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2017, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.92 1491 – Serviços de Publicidade Institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

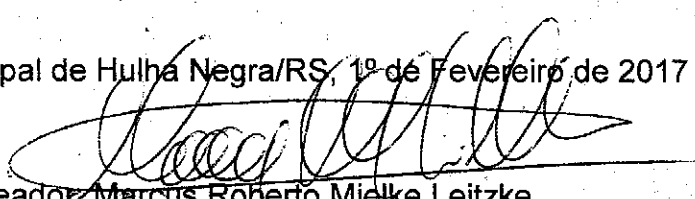
CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 1º de Fevereiro de 2017


Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente
Câmara de Vereadores Hulha Negra
CONTRATANTE



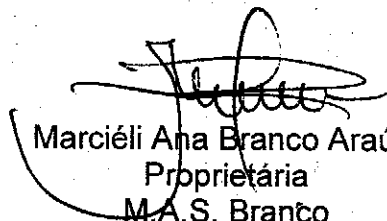
CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com


Marciéli Ana Branco Araújo
Proprietária
M.A.S. Branco
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Hulha Negra, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582, Centro – Hulha Negra/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número 92.921.998/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke.

CONTRATADA: M.A.S. BRANCO, situada à Rua Vanderlei Menezes, nº 654, Centro – Hulha Negra/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.176/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, Srª. Marciéli Branco Araújo.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este TERMO DE RESCISÃO amigável ao contrato celebrado com o objeto de veiculação em jornal de circulação regional de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo.

Hulha Negra, RS, 30 de Abril de 2017.

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra

CONTRATANTE

Marciéli Branco Araújo
Proprietária da M.A.S. Branco

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOBERT GUE SANCHES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.504.506/0001-93, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1259 – Sala 02 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jobert Gue Sanches, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **PROCESSAMENTO DE DADOS**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA**, o desenvolvimento de um *Web Site* institucional para a Câmara de Vereadores, a análise e programação de planilhas para exportação de seus dados para o site web da Câmara para atender os princípios de transparência, bem como a interligação de servidor de *e-mails* local com o sistema web da Câmara, com implantação de rede interna e interligação com o sistema de transmissão *online* das Sessões Plenárias do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 11 (onze) meses, compreendendo o período de 1º/02/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) anuais brutos, sendo que no momento da contratação será pago o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) brutos e, o valor restante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) brutos dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) brutos.

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção da primeira parcela, que deverá ser paga quando da assinatura do contrato e, os serviços prestados no mês de dezembro de 2017, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 15 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.57 1896 · Serviços de Processamento de Dados



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

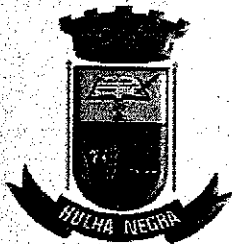
Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Fevereiro de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Jobert Gue Sanches

Proprietário

Jobert Gue Sanches – ME

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA

A Câmara Municipal do Município de Hulha Negra, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582, C em Hulha Negra – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.921.998/0001-85, neste ato representado por Marcus Roberto Mielke Leitzke e o IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Alegre - RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2016, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art.25, II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO:

1.1 Da forma da prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contrato, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 1.174,22 (hum mil cento e setenta e quatro reais vinte e dois centavos) iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços.

2.4. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com a Contratante para negociar novo prazo;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados a partir da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético, em impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Atendimento pessoal;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

3.4. Do Acesso:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao IGAM, sendo que todas as respostas ficarão site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

4. PENALIDADES:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: 3.3.9.0.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito a sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta judicial.

Hulha Negra, em 23 de maio de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Luis Fernando Ramos

IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Marcus Roberto Mielke Leitzke

Presidente da Câmara de Vereadores de Hulha Negra



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N ° 006/2017

A Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra – RS acolhendo parecer exarado no processo nº 001/2017, reconhece ser inexigível a licitação para a contratação do IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda., com a finalidade de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica pelo prazo de 12 meses prorrogáveis até 60 meses.

Hulha Negra, RS, 05 de Maio de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra

Tendo em vista a necessidade de a Entidade dispor de assessoramento técnico na gestão, em áreas como planejamento, contabilidade aplicada ao setor público, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações e compras governamentais, tributos, bem como estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, além de ter disponível por parte de servidores e agentes políticos, o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet, é que venho solicitar a contratação de Empresa capacitada.

Hulha Negra, RS, 02 de Maio de 2017

Vereador Getúlio Porto
Vice-Presidente

Vereadora Elizângela de Quadros Coitinho
Primeira Secretária

Vereador Josias dos Santos Vidarte
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE A EMPRESA CONTRATADA

A contratação da Empresa IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda., é a mais indicada em razão da necessidade que possui o Órgão em manter assessoria e consultoria técnica em gestão pública, em todas as suas ramificações como planejamento, contabilidade, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações e compras, tributos municipais, por meio de consultas escritas, ilimitadas, por telefone, acesso a informativos técnicos, reuniões presenciais e internet.

O IGAM é empresa tradicional em sua área de atuação, atua desde 1º de dezembro de 1.992 no mercado e possui em seu quadro técnico profissionais em todos os seguimentos da gestão, desde todas as áreas do direito, da contabilidade e da gestão governamental, possuindo técnicos contadores, advogados e administradores.

A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros, possui experiência em trabalhos técnicos realizados como revisão de estatutos de servidores, planos de carreiras, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas e outros, e atende de forma permanente mais de 290 órgãos públicos e entidades no RS e em outros Estados.

O IGAM possui sede própria no Centro de Porto Alegre/RS, rua dos Andradas 1560, 18º andar, com 600m2 de área para atendimento a seus clientes, equipe técnica formada por colaboradores legalmente ligados à Empresa para o atendimento profissional. A Empresa possui duas salas de cursos e um auditório, quatro salas de reuniões, e amplas salas de trabalho estruturadas por áreas de atendimento técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Os seus diretores André Leandro Barbi de Souza (advogado) e Paulo César Flores (Contador) possuem comprovada experiência e reputação técnica no meio em que atuam.

André Leandro Barbi de Souza é graduado em Direito pela Universidade de Passo Fundo (UPF) e pós-graduado, em nível de especialização, em Direito Político, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), aluno do curso de doutorado em Direito pela Universidade de Buenos Aires. Lecionou nos cursos de graduação das faculdades de Direito da Universidade de Passo Fundo (UPF) e da Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) e em cursos de pós-graduação, na área das Ciências Jurídicas e Sociais, pela Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc), Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e Universidade Anhaguera. Palestrou e ministrou aulas como professor convidado em eventos do Interlegis, Senado Federal. É professor convidado para ministrar aulas, cursos e palestras em eventos realizados em instituições nacionais e estaduais de representação de classes, junto ao setor público, como Abrascam, Ascarn/RS, Ascarn/PR, Ascarn/ES, Ascarn/SC, Uvesp, Uvesc, Famurs, Agip, Artafam, Confelegis, UVB, Fenalegis, Fenastc, Fenale, Sindilegis e Femergs. É parecerista e avaliador de artigos submetidos à publicação da Revista de Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Como professor ministra cursos in company em tribunais, prefeituras, câmaras, autarquias, institutos governamentais, escolas judiciais e escolas legislativas. Atua pelo IGAM como diretor, consultor, parecerista, professor e pesquisador nas áreas relacionadas com a elaboração de leis (legística, técnica legislativa e processo legislativo) e com servidor público (gestão de cargos e de pessoas, regime jurídico, sistema de remuneração, plano de carreira e avaliação de desempenho e regime previdenciário). Atua como advogado constitucionalista e administrativista. É colaborador de órgãos de imprensa e autor do livro A LEI, SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E A DEMOCRACIA.

Paulo César Flores é contador, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças pela UFRGS, Professor Universitário da Faculdade Dom Bosco – POA, Professor em diversos cursos de especialização pelo País, no RS já trabalhou na pós



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

graduação da UFRGS, Univates, FADERGS, é membro da Comissão de estudos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CRCRS, palestrante do CRCRS, ex-auditor do Tribunal de Contas do Estado do RS, autor de artigos, livros, palestrante convidado por várias entidades dentre elas associações de servidores, tribunais de contas, e ministério público.

No que se refere a justificava do preço acordado entre as partes considera-se o preço ajustado como preço de mercado e justo para a prestação dos serviços.

Sobre a singularidade do serviço, esta se caracteriza pela sua natureza intelectual, seja de natureza contábil, jurídica ou gestão. Não é possível mensurar a capacidade de resolver um problema técnico, seja em análises de relatórios contábeis ou lides e interpretações jurídicas ou, ainda, técnicas de gestão como liderança, gestão de pessoas, organização hierárquica, distribuição de tarefas, processos de trabalho. Assim, caracterizada está a singularidade conforme prevista no art. 13, III, da Lei de Licitações.

Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim, diante da singularidade do serviço, caracterizada pela assessoria técnica intelectual, do conhecimento sobre a comprovada experiência e tradição no mercado e documentos acostados, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Hulha Negra, RS, 02 de Maio de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Vereador Getúlio Porto
Vice-Presidente

Vereadora Elizângela de Quadros Coitinho
Primeira Secretária

Vereador Josias dos Santos Vidarte
Segundo Secretário

DESPACHO

Ao Setor Jurídico para Parecer

Servidor Márcio Schröder da Silva

Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

PARECER JURÍDICO

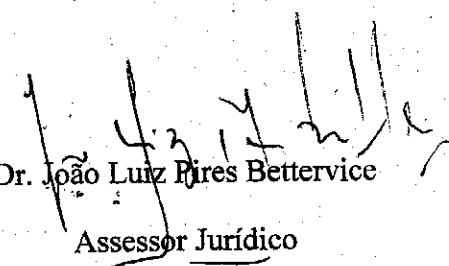
Versa o presente sobre posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação da Empresa para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, gestão e jurídica.

Tendo em vista a documentação acostada pela empresa, além de levar em consideração a existência de contratos por inexigibilidade de licitação dessa mesma empresa com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Justiça da Paraíba e o Ministério Público de Santa Catarina e, também tendo em vista os diversos posicionamentos favoráveis do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul a esta modalidade de contratação, entendo que não há inconformidade na realização de contratos de prestação de serviços de natureza singular desde que observados os ditames do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação.

É o parecer.

Hulha Negra, RS, 05 de Maio de 2017


Dr. João Luiz Pires Bettervice

Assessor Jurídico

OAB/RS nº 53.953



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro
Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:
cmvhulhacontabilidade@gmail.com

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer da assessoria jurídica, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 05 de Maio de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DE MARCA JORNAL E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.703/0001-29, com sede na rua Acácio das Neves, nº 125, Sala 03, Centro, na cidade de Candiota/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. João André Lehr, é firmado o presente contrato de serviços, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação em jornal de circulação regional, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenês, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** publicará nas edições do periódico **TRIBUNA DO PAMPA**, em espaço necessário de página para os serviços descritos acima sendo que, o espaço mínimo destinado à **CONTRATANTE**, será de 13 cm de largura por 12 cm de altura, compreendendo três colunas, os textos que serão previamente elaborados e revisados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 03 (três) meses e meio, compreendendo o período de 15/09/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, contabilizando um valor global do contrato de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo que no mês de setembro de 2017 a **CONTRATADA** receberá apenas R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido à proporcionalidade do tempo de execução do contrato, que se inicia no dia 15.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2017, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.92 1491 – Serviços de Publicidade Institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

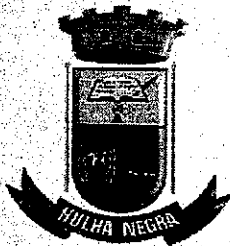
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 15 de Setembro de 2017

Vereador: Marcus Roberto Mielke Leitzke

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

João André Leir

De Marca Jornal e Editora Ltda.

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIANO VIGNOL LEAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA E CERIMONIAL

A contratação da Empresa Fabiano Vignol Leal é a mais indicada em razão da necessidade de gerar visibilidade ao Órgão Câmara de Vereadores, maximizando o conhecimento da instituição por parte da população local em que está inserida, além de consolidar o posicionamento e os valores da Câmara de Vereadores de Hulha Negra a partir de estratégias de imprensa regulares e efetivas, que façam com que o Legislativo Municipal fique o mais próximo possível de seus representados.

A Empresa Fabiano Vignol Leal priorizará o relacionamento da Câmara com a Imprensa Oficial, divulgando as atividades e projetos do Legislativo, sempre em conformidade com a identidade do órgão, além de cumprir dispositivos do Regimento Interno da Casa, colaborando ainda com as atividades de cerimonial do Legislativo Hulhanegrense com a população.

A escolha da empresa se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, tendo plenas condições de executar os serviços, além de contemplar a vontade deste Legislativo de prestigiar a mão-de-obra local para a execução dos serviços de que necessita, o que colabora com a economicidade aos cofres públicos, pois a contratação de empresas de fora do Município implica na contabilização de custos acessórios à prestação do serviço objeto do contrato, principalmente pela questão de deslocamentos e incidências tributárias, sem contar o fato de que sendo a empresa local, também é um contribuinte da municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Ademais, devido à proximidade do Legislativo com o empresariado local, fica evidente a relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim diante da comprovada experiência e tradição no mercado, em especial no que tange ao fato de já haver prestado serviços ao Legislativo Hulhanegrense, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Hulha Negra, RS, 01 de Fevereiro de 2017.

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDISON MANOEL SERPA PARA A PRESTAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM VÍDEO

A contratação da Empresa Edison Manoel Serpa é a mais indicada em razão da necessidade de aproximar o cidadão hulhanegrense das atividades do Poder Legislativo Municipal, através da difusão do conteúdo das Sessões Plenárias da Câmara em canal especializado, por intermédio do *site* institucional da Câmara de Vereadores.

A Empresa proporcionará esse estreitamento tornando o órgão Câmara de Vereadores mais conhecido perante a sociedade, de modo a legitimar a sua existência, promovendo a ampla divulgação de suas atividades, simplificando a sua mensagem ao cidadão através da *internet*.

Para a sociedade, o conhecimento sobre o papel da Câmara de Vereadores e suas atividades é de primordial importância, por fortalecer a atuação do próprio cidadão na esfera pública do Município.

Essa relação se tornará cada vez mais efetiva à medida que cada cidadão preocupado com o trabalho da instituição conheça seu efetivo funcionamento.

Além do mais, a escolha da empresa também se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, levando em consideração também o fato de prestigiar o empresariado local para executar os serviços demandados pela Câmara de Vereadores, que como se sabe também contribui para o menor dispêndio de valores monetários para a execução dos serviços, além de ser um contribuinte da municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Ademais, devido à proximidade do Legislativo com o empresariado local, fica evidente a relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim diante da comprovada experiência e tradição no mercado, em especial no que tange ao fato de já haver prestado serviços ao Legislativo Hulhanegrense, decide o Gestor pela Empresa objeto da presente justificativa.

Hulha Negra, RS, 01 de Fevereiro de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M.A.S. BRANCO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A contratação da Empresa M.A.S. Branco se torna a mais indicada devido ao fato da necessidade do Poder Legislativo em chegar cada vez mais perto da comunidade. Apenas a divulgação dos trabalhos legislativos no mural da Câmara não são suficientes para que a população venha a saber o que tramita na Casa Legislativa. Para isso, nada mais justo que seja realizada a publicação em um periódico, com fácil acesso à grande maioria dos munícipes.

A Empresa M.A.S. Branco realizará a publicação dos trabalhos das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores no periódico Nosso Jornal, de circulação local e que, por ser uma empresa do seio da comunidade hulhanegrense, goza de elevado prestígio junto à comunidade.

A escolha da empresa se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, tendo plenas condições de executar os serviços, além de contemplar a vontade deste Legislativo de prestigiar a mão-de-obra local para a execução dos serviços de que necessita, o que colabora com a economicidade aos cofres públicos, pois a contratação de empresas de fora do Município implica na contabilização de custos acessórios à prestação do serviço objeto do contrato, principalmente pela questão de deslocamentos e incidências tributárias, sem contar o fato de que sendo a empresa local, também é um contribuinte da municipalidade.

Ademais, devido à proximidade do Legislativo com o empresariado local, fica evidente a relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim diante da comprovada experiência e tradição no mercado, em especial no que tange ao fato de já haver prestado serviços ao Legislativo Hulhanegrense, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Hulha Negra, RS, 1º de Fevereiro de 2017

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Hulha Negra, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582, Centro – Hulha Negra/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número 92.921.998/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcus Roberto Mielke Leitzke.

CONTRATADA: M.A.S. BRANCO, situada à Rua Vanderlei Menezes, nº 654, Centro – Hulha Negra/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.176/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, Srª. Marciéli Branco Araújo.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este TERMO DE RESCISÃO amigável ao contrato celebrado com o objeto de veiculação em jornal de circulação regional de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo.

Hulha Negra, RS, 30 de Abril de 2017.

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra
CONTRATANTE

Marciéli Branco Araújo
Proprietária da M.A.S. Branco
CONTRATADA